

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO

**CREDECNIAMENTO N° 03/2025
EDITAL N° 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0151/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO FERREIRADOS SANTOS, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 003 de 06 de janeiro de 2025, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO com vistas ao credenciamento para prestação de serviços de exames e procedimentos laboratoriais de apoio diagnóstico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mulungu do Morro, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

NO EDITAL,

ANEXO I

Onde se lê:

4. DA COLETA, TRANSPORTE E DEVOLUÇÃO DE RESULTADO

- 4.1 A CONTRATADA deverá realizar coleta de material na unidade, utilizando seu profissional em número suficiente ao atendimento das necessidades técnicas e prazos estabelecidos;
- 4.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços apenas com profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;
- 4.3 Todo material de consumo necessário e utilizado para a coleta (seringa, agulha, scalp, gaze seca e estéril, algodão, bandagem, esparadrapo, luva, tubo de coleta, microtubo, etiqueta para identificação do paciente, swab de algodão, lanceta, descartador de material perfuro-cortante, e outros), insumos e produtos para diagnóstico de uso in vitro (reagentes, padrões, calibradores, controles, materiais, artigos e instrumentos), bem como a mão de obra utilizada para a coleta e realização dos exames, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4.4 CONTRATADA se obriga a disponibilizar a Unidade requisitante os resultados dos exames no prazo máximo de 02 (duas) horas para os exames de emergência e urgência, em até no máximo 01 (um) dia, para os exames de rotina; para os exames realizado as coletas no laboratório, do público eletrivo, o prazo será de até 05 (cinco) dias uteis;
- 4.5 A formalização imediata da comunicação a CONTRATANTE, quando houver necessidade de maior prazo para a execução dos serviços, justificando e propondo novo prazo será feito pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pelo Fiscal de Contrato;
- 4.6 A CONTRATADA fornecerá todo e qualquer equipamento técnico, administrativo e de informática necessários à realização das atividades;
- 4.7 A CONTRATADA se obriga a imprimir os resultados com a logomarca da CONTRATANTE em conjunto com a sua, quando da emissão dos resultados de exames, e em campo visível, a data/hora de recebimento da amostra e data/hora da entrega dos resultados;
- 4.8 Para todos os pacientes, a CONTRATADA deverá fornecer etiquetas com código de barra para a identificação das amostras;
- 4.9 Todo material técnico de consumo necessário a coleta de material biológico para a realização dos exames deverá ser de boa qualidade com registro da ANVISA;

Leia-se:

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba
www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9D0F3976982EB23303B93BF78F64F6FB

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 4.1 A CONTRATADA deverá realizar coleta de material nas unidades de saúde do Município, inclusive na zona rural, utilizando seu profissional em número suficiente ao atendimento das necessidades técnicas e prazos estabelecidos;
- 4.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços apenas com profissionais devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;
- 4.3 Todo material de consumo necessário e utilizado para a coleta (seringa, agulha, scalp, gaze seca e estéril, algodão, bandagem, esparadrapo, luva, tubo de coleta, microtubo, etiqueta para identificação do paciente, swab de algodão, lanceta, descartador de material perfuro-cortante, e outros), insumos e produtos para diagnóstico de uso in vitro (reagentes, padrões, calibradores, controles, materiais, artigos e instrumentos), bem como a mão de obra utilizada para a coleta e realização dos exames, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4.4 CONTRATADA se obriga a disponibilizar a Unidade requisitante os resultados dos exames no prazo máximo de 02 (duas) horas para os exames de emergência e urgência, em até no máximo 01 (um) dia, para os exames de rotina; para os exames realizados as coletas no laboratório, do público eletivo, o prazo será de até 05 (cinco) dias úteis;
- 4.5 A formalização imediata da comunicação a CONTRATANTE, quando houver necessidade de maior prazo para a execução dos serviços, justificando e propondo novo prazo será feito pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pelo Fiscal de Contrato;
- 4.6 A CONTRATADA fornecerá todo e qualquer equipamento técnico, administrativo e de informática necessários à realização das atividades;
- 4.7 A CONTRATADA se obriga a imprimir os resultados com a logomarca da CONTRATANTE em conjunto com a sua, quando da emissão dos resultados de exames, e em campo visível, a data/hora de recebimento da amostra e data/hora da entrega dos resultados;
- 4.8 Para todos os pacientes, a CONTRATADA deverá fornecer etiquetas com código de barra para a identificação das amostras;
- 4.9 Todo material técnico de consumo necessário a coleta de material biológico para a realização dos exames deverá ser de boa qualidade com registro da ANVISA;
- 4.9 A contratada deverá dispor de estrutura física na sede do município para que possa atender a demanda espontânea e eletiva de pacientes;
- 4.10 Possuir o cadastro atualizado no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Mulungu do Morro/Ba, 11 de abril de 2025.

Rodrigo Ferreira dos Santos – Secretário de Saúde
Jéssica Brandão Neves – Agente de Contratação

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br